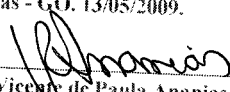




Lei Nº 386/2009

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.
Santa Fé de Goiás - GO. 13/05/2009.


Vicente de Paula Ananias
Secretário Mul. Administração

De 13 de Maio de 2009.

“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, Fimar convênio com a Secretaria de Estado de Fazenda/GO e da outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Fazenda/GO, com a finalidade de colocar servidores desta municipalidade, à disposição da citada secretaria, em especial para a Agência Fiscal de atendimento de Santa Fé de Goiás – Go.

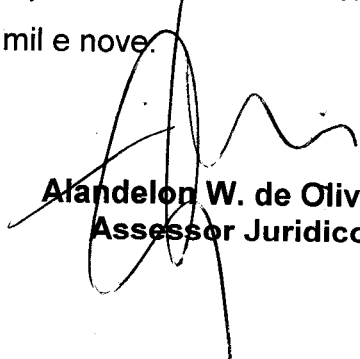
Art. 2º - Deverão os servidores colocados a disposição, obedecer os horários e calendário de funcionamento da Agencia Fiscal de Atendimento de Santa Fé de Goiás – Go.

Art. 3º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com finalidade de implementação deste convenio, que tem a finalidade de acrescer a arrecadação de impostos deste município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio de dois mil e nove.


Dr. Gilmar Batista Teixeira
Prefeito Municipal


Alandelon W. de Oliveira
Assessor Juridico



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO LEI Nº. 386/09
2009.

Santa Fé de Goiás, 08 de maio de

“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convênio com a Secretaria de Estado de Fazenda/GO e da outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Fazenda/GO, com a finalidade de colocar servidores desta municipalidade, à disposição da citada Secretaria, em especial para a Agência Fiscal de atendimento de Santa Fé de Goiás – GO.

Art. 2º - Deverão os servidores colocados a disposição, obedecer os horários e calendário de funcionamento da Agência Fiscal de Atendimento de Santa Fé de Goiás – GO.

Art. 3º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com finalidade de implementação deste convênio, que tem a finalidade de acrescer a arrecadação de impostos deste município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando –se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

Antônio José da Silva
-Presidente da Câmara-



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

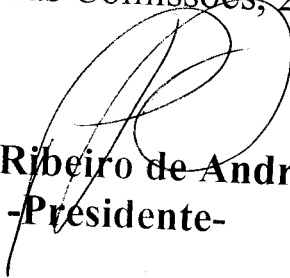
PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 386/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Firmar convenio com a Secretaria de Estado de Fazenda/GO e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

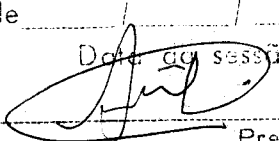
É o nosso Parecer.

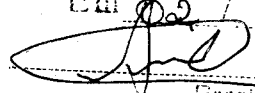
Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2009.


Pedro Ribeiro de Andrade
-Presidente-


Antônio Carlos da Silva
-1º Relator-


Benunes Alves Pereira
-2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluído na
"Ordem do dia" da sessão
de _____
Data da sessão 02/03/09

Presidente

APROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 02/03/09

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PARECER

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 386/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Firmar convenio com a Secretaria de Estado de Fazenda/GO e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.


Luis de Assis Freire

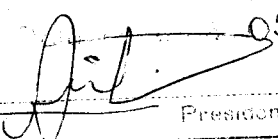
-Presidente-

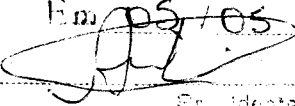

Benunes Alves Pereira

-1º Relator –


Márcia Caetano Rodrigues

- 2º Relator-

Apresentado ao Conselho e Incluirão de
"Ordem do dia" da sessão
de 05/05/09

Presidente

APROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 05/05/09

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 386/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Firmar convenio com a Secretaria de Estado de Fazenda/GO e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei, por dois votos favoráveis dos Vereadores Antônio Carlos da Silva e Augusto Ferreira Ramos e sendo contrario o Vereador Luis de Assis Freire.

Somos Favoráveis por maioria dos votos.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2009.

Antônio Carlos da Silva
-Presidente-

Luis de Assis Freire
-1º Relator -

Augusto Ferreira Ramos
-2º Relator-

Apresentado e aprovado e incluído os

“*Contudo no dia*” da sessão

de

Data de 06/05/09

Presidente

APROVADO

A Secretaria para Providenciar

Em 06/05/09

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 386/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Firmar convenio com a Secretaria de Estado de Fazenda/GO e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2009.

(3)

Benunes Alves Pereira
-Presidente-

(Handwritten signature)
Andomar Gonçalves
-1º Relator -

(Handwritten signature)
Altamiro Domiciano da Silva
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluído
"Ordem do dia" da sessão
de _____
Data da sessão 08/05/09

(Handwritten signature)
Presidente

APROVADO
A Secretaria para Providenciar
Em 08/05/09
(Handwritten signature)
Presidente